

FARMACOPÉIA BRASILEIRA

INFORMAÇÕES

E

PRODUTOS

As especificações de qualidade dos produtos farmacêuticos, desde os insumos utilizados na fabricação de todas as formas farmacêuticas até a embalagem final, são de competência legal e, exclusiva, das Farmacopéias.

Essas especificações regulam as relações com o comércio exterior (importação e exportação), bem como estabelecem os requisitos mínimos da qualidade dos insumos e das especialidades farmacêuticas produzidas ou usadas em nosso país, servindo, ainda, como parâmetro para as ações da Vigilância Sanitária.

A OMS informa a existência de, pelo menos, 42 farmacopéias de países e duas farmacopéias continentais (africana e europeia).

Uma farmacopéia moderna e atualizada fornece subsídios e ferramentas à Vigilância Sanitária e a todos usuários, de modo a impedir que ocorram problemas com matérias-primas e produtos farmacêuticos, como os que aconteceram, recentemente, com o Antimoniato de meglumina e com o Sulfato de bário.

EDIÇÕES DA FARMACOPÉIA BRASILEIRA

Tentativas: 1887 e 1897

A Farmacopéia Brasileira possui quatro edições. A primeira foi publicada em 1929, a segunda em 1959, a terceira em 1976 e a quarta edição que iniciou sua publicação em 1988.

EDIÇÕES DAS PRINCIPAIS FARMACOPÉIAS INTERNACIONAIS

Farmacopéia	Data Fundação	Última edição	Periodicidade
Americana (USP)	1820	USP 27 (2004)	Qüinqüenal/ANUAL
Européia (Ph. Eur.)	1964	2004	Qüinqüenal

FARMACOPÉIA AMERICANA - PRODUTOS

- **PUBLICAÇÕES**

- USP – NF Apresentações: BOOK, CD e ONLINE
- PHARMACOPEIAL FORUM
- CHROMATOGRAPHIC REAGENTS
- USP Dictionary of USAN and Internacional Drug Names
- USP DI
- MEDMARX Data Report
- Advancing Patient Safety
- Understanding and Preventing Medication Errors

- **PADRÕES DE REFERÊNCIA**

- PADRÕES DE REFERÊNCIA
- PADRÕES DE CALIBRAÇÃO

- **PROGRAMAS DE HARMONIZAÇÃO DE MÉTODOS GERAIS E MONOGRAFIAS**

FARMACOPÉIA EUROPÉIA - PRODUTOS

- **PUBLICAÇÕES**

- **EUROPEAN PHARMACOPOEIA** Apresentações: **BOOK, CD e ONLINE**
- **PHARMEUROPA**
- **PHARMEUROPA BIO**
- **List of Standard Terms**
- **Technical Guide**
- **Residual Solvents**
- **Proceeding of internacional conferences**

- **PADRÕES DE REFERÊNCIA**

- **SUBSTÂNCIAS, PREPARAÇÕES E ESPECTROS DE REFERÊNCIA**

- **CERTIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA**

- **PROGRAMAS DE HARMONIZAÇÃO DE MÉTODOS GERAIS E MONOGRAFIAS**

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - PRODUTOS

- **PUBLICAÇÕES**

- FARMACOPÉIA BRASILEIRA 4ª EDIÇÃO
- FARMACOPÉIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA 2ª EDIÇÃO
- CONSULTA PÚBLICA DE TEXTOS E MONOGRAFIAS
- FORMULÁRIO NACIONAL
- DENOMINAÇÕES COMUNS BRASILEIRAS

- **PADRÕES DE REFERÊNCIA**

- SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA CERTIFICADAS

- **CERTIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA**

- **PROGRAMAS DE HARMONIZAÇÃO DE MÉTODOS GERAIS E MONOGRAFIAS**

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 4ª EDIÇÃO

- **PARTE I – GENERALIDADES E MÉTODOS DE ANÁLISE – 1988**
- **PARTE II – MONOGRAFIAS**
 - **FASCÍCULO 1 - PUBLICADO EM 1996**
 - **108 MONOGRAFIAS TOTAIS**
 - 64 - MATÉRIAS-PRIMAS**
 - 31 - FORMAS FARMACÊUTICAS**
 - 10 - PLANTAS MEDICINAIS**
 - 3 - MÉTODOS GERAIS**

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 4ª EDIÇÃO

- **PARTE II – MONOGRAFIAS**

- **FASCÍCULO 2 - PUBLICADO EM 2000**

- **81 MONOGRAFIAS TOTAIS**

- 18 - MATÉRIAS-PRIMAS

- 24 - FORMAS FARMACÊUTICAS

- 10 - PLANTAS MEDICINAIS

- 2 - MÉTODOS GERAIS

- 11 - SOROS

- 16 - VACINAS

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 4ª EDIÇÃO

- **PARTE II – MONOGRAFIAS**

- **FASCÍCULO 3 - PUBLICADO EM 2001**

- **82 MONOGRAFIAS TOTAIS**

- 35 - MATÉRIAS-PRIMAS**

- 27 - FORMAS FARMACÊUTICAS**

- 7 - PLANTAS MEDICINAIS**

- 8 - MÉTODOS GERAIS**

- 5 – MONOGRAFIAS REVISADAS**

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 4ª EDIÇÃO

- **PARTE II – MONOGRAFIAS**

- **FASCÍCULO 4 - PUBLICADO EM 2002**

- **79 MONOGRAFIAS TOTAIS**

- 32 - MATÉRIAS-PRIMAS

- 37 - FORMAS FARMACÊUTICAS

- 8 - PLANTAS MEDICINAIS

- 2 – MONOGRAFIAS REVISADAS

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 4ª EDIÇÃO

- **PARTE II – MONOGRAFIAS**

- **FASCÍCULO 5 - PUBLICADO EM 2003**

- **172 MONOGRAFIAS TOTAIS**

- 34 - MATÉRIAS-PRIMAS

- 19 - FORMAS FARMACÊUTICAS

- 7 - PLANTAS MEDICINAIS

- 27 - MONOGRAFIAS REVISADAS

- 7 - MÉTODOS GERAIS

- 8 - MÉTODOS GERAIS ATUALIZADOS

FARMACOPÉIA BRASILEIRA - 4ª EDIÇÃO

- **PARTE II – MONOGRAFIAS**

- **FASCÍCULO 6 - EDITORAÇÃO**

- **88 MONOGRAFIAS TOTAIS**

- 54 - MATÉRIAS-PRIMAS

- 24 - FORMAS FARMACÊUTICAS

- 5 - PLANTAS MEDICINAIS

- 3 - MONOGRAFIAS REVISADAS

- 1 - MÉTODO GERAL

- 1 - MÉTODO GERAL ATUALIZADO

FARMACOPÉIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA

2ª EDIÇÃO

- **PARTE I – GENERALIDADES E MÉTODOS DE ANÁLISE – 1997**
- **PARTE II – MONOGRAFIAS**
 - **FASCÍCULO 1 - PUBLICADO EM 2002**
 - **41 MONOGRAFIAS TOTAIS**

36 - MATÉRIAS-PRIMAS

1 - MÉTODO GERAL REVISADO

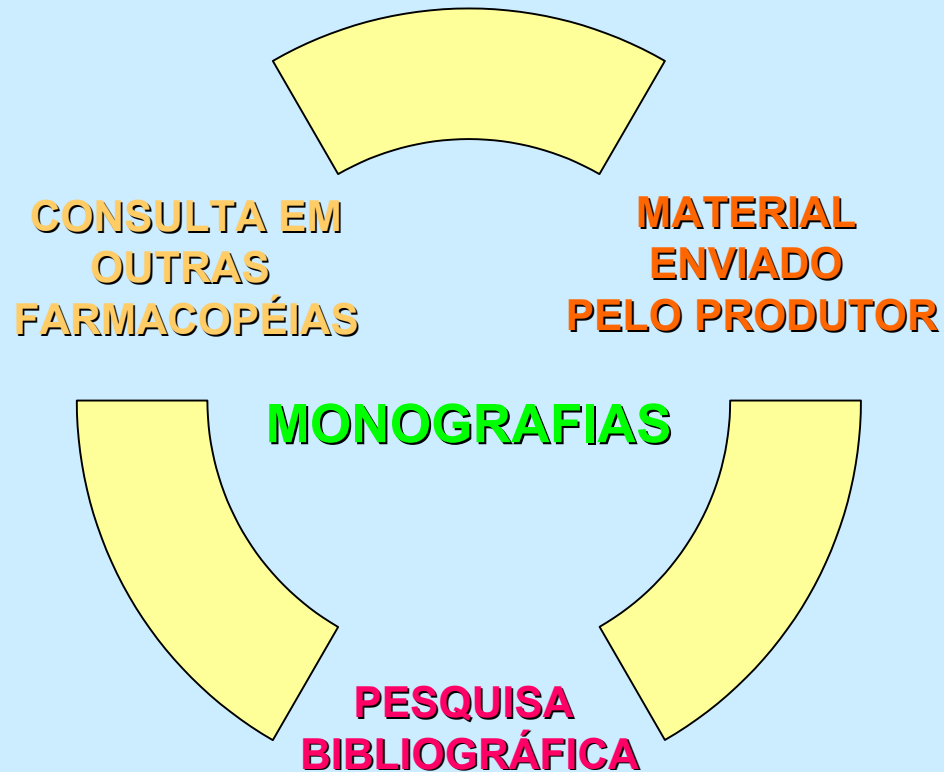
4 - MÉTODOS GERAIS

FASCÍCULO 2 - EM ELABORAÇÃO

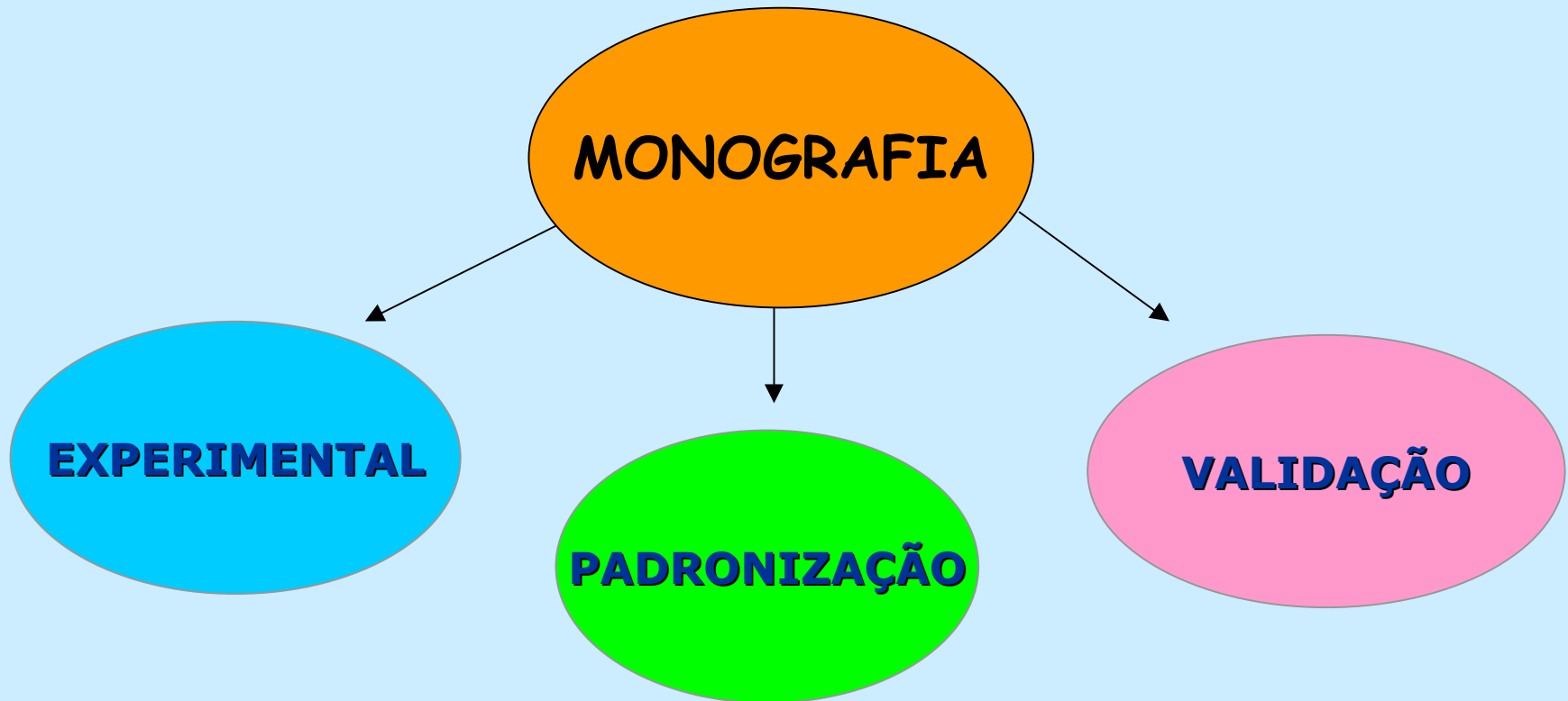
1- CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE MONOGRAFIAS

- Constarem da RENAME
- Demanda terapêutica
- Importância clínica e terapêutica do fármaco
- Fármacos novos
- Medicamentos a serem empregados em programas especiais de saúde
- Prioridades estabelecidas pelas subcomissões

2 - SEQÜÊNCIA EMPREGADA PELA CPRFB NA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIAS



2- SEQUÊNCIA EMPREGADA PELA CPRFB NA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIAS



2- SEQÜÊNCIA EMPREGADA PELA CPRFB NA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIAS



FORMULÁRIO NACIONAL

- EM FASE FINAL DE EDITORAÇÃO

DECRETO N.º 37.843 — DE 1 DE SETEMBRO
DE 1955

APROVA A FARMACOPÉIA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a Farmacopéia Brasileira elaborada pela Comissão de Revisão da Farmacopéia, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

Art. 2.º A matéria prima para uso químico-farmacêutico e as especialidades farmacêuticas obedecerão às exigências de pureza e às normas fixadas pela Farmacopéia e pelo Formulário Nacional, em elaboração.

Art. 3.º A Farmacopéia Brasileira será revista cada dez anos pela Comissão a que se refere o artigo 1.º.

Parágrafo único. Independente da revisão periódica obrigatória a que se refere este artigo, o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina poderá promover a publicação de suplementos contendo modificações, exclusões e inclusões necessárias à permanente atualização da Farmacopéia.

Art. 4.º As disposições contidas na Farmacopéia e em seus suplementos entrarão em vigor 60 dias após a sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO
Aramis Athayde.

DECRETO N.º 45.502 — DE 27 DE FEVEREIRO
DE 1959

Aprova a Segunda Edição da Farmacopéia Brasileira com suas novas inclusões e modificações e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a Segunda Edição da Farmacopéia Brasileira, elaborada pela Comissão de Revisão da Farmacopéia, órgão adstrito ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia (Ministério da Saúde), com as modificações posteriores ao Decreto n.º 37.843, de 1 de setembro de 1955.

Art. 2.º A matéria-prima para uso químico-farmacêutico e as especialidades farmacêuticas obedecerão às exigências de pureza e às normas fixadas pela Farmacopéia Brasileira e pelo Formulário Nacional, em elaboração.

Art. 3.º Haverá obrigatoriamente um exemplar da Farmacopéia Brasileira e do Formulário Nacional em cada farmácia, laboratório industrial farmacêutico e estabelecimentos congêneres.

Art. 4.º A Farmacopéia Brasileira e o Formulário Nacional deverão ser revistos cada dez anos pela Comissão a que se refere o art. 1.º.

Parágrafo único. Independentemente da revisão periódica obrigatória a que se refere este artigo, o Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia poderá promover a publicação de suplementos contendo modificações, exclusões e inclusões necessárias à continua atualização da Farmacopéia Brasileira e do Formulário Nacional.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor 60 dias após ter sido publicada a Segunda Edição da Farmacopéia Brasileira e os seus suplementos, bem como o Formulário Nacional, em ordem de publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Mario Pinotti.

DECRETO Nº. 78.840 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Aprova a Terceira Edição da Farmacopéia Brasileira e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Terceira Edição da Farmacopéia Brasileira, que a este acompanha, revista e elaborada pela Comissão de Revisão da Farmacopéia, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia da Secretaria Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os insumos farmacêuticos e os medicamentos devem obedecer às normas e condições estabelecidas pela Farmacopéia Brasileira, seus suplementos e pelo Formulário Nacional.

Art. 3º O Ministério da Saúde promoverá, a cada cinco anos, nova Edição da Farmacopéia Brasileira.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo a Farmacopéia Brasileira será objeto de permanente atualização pelo Ministério da Saúde que divulgará as alterações produzidas.

Art. 4º Será obrigatória a existência nas farmácias, drogarias e nos laboratórios industriais farmacêuticos de exemplar atualizado da Farmacopéia Brasileira.

Art. 5º Ficam mantidas as monografias relacionadas com as edições anteriores da Farmacopéia Brasileira não revogadas expressa ou tacitamente pela Edição aprovada por este Decreto.

Art. 6º É vedada a impressão, distribuição, reprodução ou venda da Farmacopéia Brasileira, de seus suplementos e do Formulário Nacional sem prévia e expressa aprovação do Ministério da Saúde.

Art. 7º A Farmacopéia Brasileira, ora aprovada, entrará em vigor sessenta (60) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1977; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL

Paulo de Almeida Machado

DENOMINAÇÕES COMUNS BRASILEIRAS (DCB)

- Publicadas em 26.09.2003, conforme RDC nº 268.
- Nova atualização a ser publicada em outubro de 2004.

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA

- 40 Substâncias Químicas de Referência (2000-2004)

BRAZILIAN REFERENCE STANDARDS	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA	LOTE
ACYCLOVIR	ACICLOVIR	1021
ASPIRIN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	1027
ALBENDAZOLE	ALBENDAZOL	1034
AMIODARONE HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE AMIODARONA	1040
AMOXICILLIN	AMOXICILINA	1022
AMPICILLIN ANHYDROUS	AMPICILINA ANIDRA	1006
ATENOLOL	ATENOLOL	1028
BUPIVACAINE HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA	1031
CAPTROPIL	CAPTOPRIL	1001
CARBAMAZEPINA	CARBAMAZEPINA	1038

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA

BRAZILIAN REFERENCE STANDARDS	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA	LOTE
CEFALEXIN	CEFALEXINA	1015
CEPHALOTHIN SODIUM	CEFALOTINA SÓDICA	1035
CIMETIDINE	CIMETIDINA	1032
CIMETIDINE HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE CIMETIDINA	1039
DILTIAZEM HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE DILTIZEM	1024
KETOCONAZOLE	CETOCONAZOL	1033
LIDOCAINE HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	1017
METOCLOPRAMIDE HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	1008
PROPRANOLOL HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	1005

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA

BRAZILIAN REFERENCE STANDARDS	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA	LOTE
RANITIDINE HYDROCHLORIDE	CLORIDRATO DE RANITIDINA	1020
CHLOPROPAMIDE	CLORPROPAMIDA	1019
DICLOFENAC SODIUM	DICLOFENACO SÓDICO	1007
ENALAPRIL MALEATE	MALEATO DE ENALAPRIL	1029
FUROSEMIDE	FUROSEMIDA	1002
GLIBENCLAMIDE	GLIBENCLAMIDA	1018
HYDROCHLOROTHIAZIDE	HIDROCLORTIAZIDA	1003
LIDOCAINE	LIDOCAINA	1016
MEBENDAZOLE	MEBENDAZOL	1013
METRONIDAZOLE	METRONIDAZOL	1004
NIFEDIPINE	NIFEDIPINO	1025

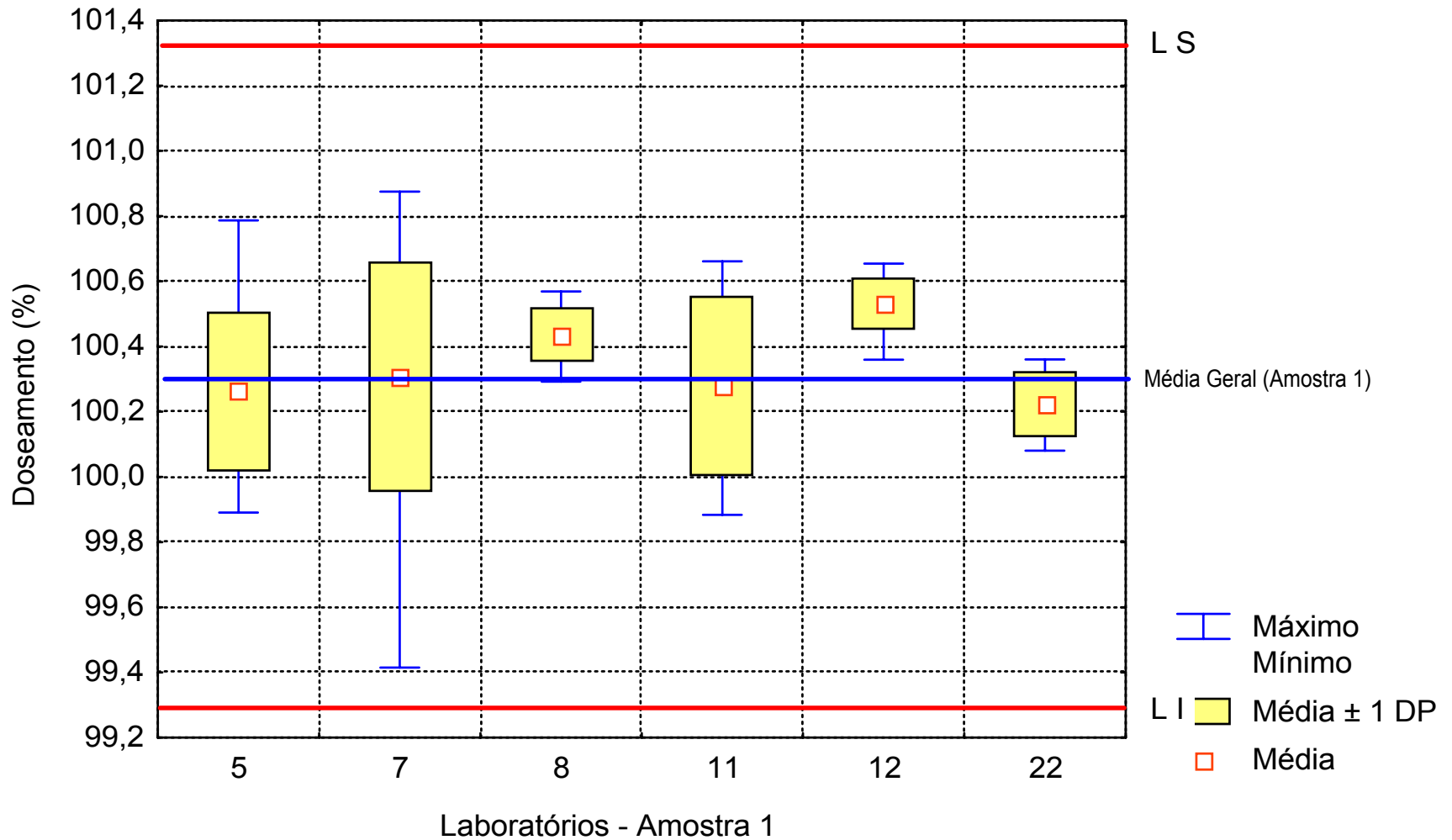
SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA

BRAZILIAN REFERENCE STANDARDS	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA	LOTE
NORFLOXACIN	NORFLOXACINO	1014
OMEPRAZOLE	OMEPRAZOL	1030
PREDNISON	PREDNISONA	1037
ACETAMINOPHEN	PARACETAMOL	2009

Tratamento Estatístico

- teste para outliers (teste Q)
- teste de normalidade (Shapiro-Wilk)
- estatística descritiva (média, desvio padrão, etc)
- análise de variância (teste F) e comparação de médias (teste de Duncan)
- critérios de exclusão de laboratórios:
 - DP maior que 1%
 - média situada fora da média geral $\pm 1\%$

Diclofenaco



Média e variação dos laboratórios em função da média geral padronizada para o diclofenaco sódico – amostra 1

TABELA 1 – Média geral do doseamento para Metoclopramida (Amostra 2) e seus respectivos limites de tolerância (média \pm 1%)

Substância	Média	Desvio Padrão	Limite Inferior	Limite Superior
Metoclopramida amostra 2	99,8698	0,5217	98,8698	100,8698

TABELA 2 – Análise comparativa das médias e desvios padrões dos laboratórios para a metoclopramida – amostra 2

Laboratório	Média	Desvio Padrão	Teste de Duncan*	
4	100,1260	0,1797	A	
5	99,6638	0,1051		B
13	99,6997	0,5135		B
15	99,4533	0,6413		B
22	100,3947	0,3065	A	

*** letras iguais não diferem estatisticamente (p < 0,05)**

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES

- Estabelecidas em 1923 pela Liga das Nações Unidas
- ENTIDADES PRODUTORAS DE PADRÕES: OMS, Farmacopéia Americana, Farmacopéia Européia, Farmacopéia Britânica, etc..
- CUSTO MÍNIMO dos padrões distribuídos pela USP, nos EUA: US \$ 156.00 por frasco contendo 200 mg
- CUSTO MÉDIO dos mesmos padrões, no Brasil, por meio de importação direta realizada por universidade federal: US \$ 258,00 por frasco contendo 200 mg
- Custo do grama de **ouro**: R\$ 39,00
- Custo do grama de padrão: R\$ 3.870,00
- Um grama de padrão custa **9923,08 %** mais caro que um grama de ouro.

CERTIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA EM CONFORMIDADE COM A FARMACOPÉIA EUROPÉIA

- O sistema de certificação da Farmacopéia Européia é regulamentado pela **Resolução AP-CSP (99) 4**, de 22.12.1999
- O programa foi iniciado em 1993 e possui, atualmente, a participação de 30 países
- Documentação anterior a 1999:
 - *Resolução CD-P-SP, de 01.07.1993*
 - *Revisado em 04.10.1996, Resolução AP-CSP (96) 5*
 - *Revisado em 08.05.1998, Resolução AP-CSP (98) 2*

CERTIFICAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA EM CONFORMIDADE COM A FARMACOPÉIA EUROPÉIA

- O procedimento é aplicado às substâncias para as quais a Ph. Eur. tenha adotado monografia (geral ou específica):
 - Substâncias orgânicas ou inorgânicas (ativas ou excipientes), sintetizadas ou extraídas.
 - Substâncias produzidas por fermentação, como produtos de genes indiretos, que são metabólitos de microrganismos, desconsiderando se os microrganismos tenham sido ou não modificados.
 - Produtos com risco de transmitir os agentes de encefalopatia espongiforme animal (TSE).
- O procedimento não é aplicável a:
 - produtos de genes diretos (proteínas)
 - produtos obtidos de tecidos humanos
 - vacinas, preparações e produtos derivados do sangue

QUADRO COMPARATIVO DE RECURSOS DAS FARMACOPÉIAS

FARMACOPÉIA	Quadro de funcionários		Instalações e laboratórios	Orçamento em 2001 em de US \$	Regime de direito
	Em 1984	Em 2002			
EUROPÉIA*	19	190	Possui	12 milhões	Público
AMERICANA	30	> 300	Possui	72 milhões	Privado
BRASILEIRA	HOJE: 8 Funcionários 4 – Nível Superior 4 – Nível Intermediário Obs.: Autônomos e Bolsistas		Não Possui		Comissão da ANVISA

* - Tempo de elaboração da Segunda Edição: de 1980 a 1996.

INTEGRANTES DA ATUAL CPRFB:

Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira conforme a Portaria da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 686 de 12 de dezembro de 2002

Dr. Celso F. Bittencourt	- Universidade Federal de Santa Maria/ANVISA
Dr. Cypriano Cardoso Filho	- Associação Brasileira de Farmacêuticos
Dr. Eduardo A. Moreira	- Universidade Federal do Paraná
Dr. Eduardo Chaves Leal	- INCQS – Fundação Oswaldo Cruz
Dr. Érico Marlon M. Flores	- Universidade Federal de Santa Maria
Dra. Elfrides S. Schapoval	- Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Dra. Elizabeth I. Ferreira	- Universidade De São Paulo
Dr. Geraldo Fenerich	- ANVISA
Dr. Gerson Antônio Pianetti	- Universidade Federal de Minas Gerais
Dr. João C. Palazzo de Mello	- CFF - Conselho Federal de Farmácia
Dr. Lauro Domingos Moretto	- FEBRAFARMA/SINDUSFARMA
Dra. Maria José Machado	- ALFOB
Dr. Nikolai Sharapin	- Universidade Federal Fluminense
Dr. Salvador Alves Pereira	- Universidade Federal Fluminense
Dr. Wilson Reinhardt Filho	- ANVISA

Secretaria-executiva: Profa. MSc. Luciane V. Laporta.

<http://www.farmacopeia.org.br>

FARMACOPÉIA BRASILEIRA: STATUS ATUAL E PERSPECTIVAS

A Farmacopéia Brasileira necessita, impreterivelmente, realizar a maior mudança de sua história, de modo a possuir laboratórios, quadro de pessoal e orçamento, do mesmo modo que todas suas congêneres estrangeiras, para que possa realizar com maior eficiência e rapidez as atividades que lhe são inerentes.

Com essa finalidade foi fundado o “Instituto Farmacopéia Brasileira”, com a perspectiva de tornar-se uma Organização Social.

Neste momento, esse contrato social foi adequado para transformar-se em uma “OSCIPI” Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, em consonância com as diretrizes do novo governo.

FARMACOPÉIA BRASILEIRA: STATUS ATUAL E PERSPECTIVAS

INSTITUTO FARMACOPÉIA BRASILEIRA

Administração:

- **Conselho Administrativo, composto por 7 membros**
- **Diretoria composta por 4 membros**
 - **Diretoria Geral**
 - **Diretoria Técnica**
 - **Diretoria de Produtos**
 - **Diretoria Administrativa**
- **Conselho Consultivo, composto por 7 membros**

FARMACOPÉIA BRASILEIRA: MUDANÇAS NECESSÁRIAS

- O INSTITUTO FARMACOPÉIA BRASILEIRA (FARBRAS) NECESSITA SER DECRETADO COMO OSCIP
- DEVE SER REALIZADA, COM A MAIOR BREVIDADE, A REFORMA DO PRÉDIO E A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS
- DEVE EXISTIR MAIOR INTEGRAÇÃO COM A PRÓPRIA ANVISA E COM OUTROS ORGÃOS OFICIAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE
 - Portarias publicadas sem integração com a FARBRAS
 - Sais para rehidratação
 - Plantas medicinais
 - Estabilidade
 - Formulações “inscritas” na Farmacopéia Brasileira

- **MUITO OBRIGADO!**
- FARMACOPÉIA BRASILEIRA
- Caixa Postal 5083
- Prédio 21 Sala 5013
- Universidade Federal de Santa Maria
- 97111-970 Santa Maria RS
- 055 3026 8094 e 055 3026 8806
- <http://www.farmacopeia.org.br>
- secretaria@farmacopeia.org.br

- Celso F. Bittencourt
- cenarbit@uol.com.br
- celsobittencourt@farmacopeia.org.br
- 055 222 9050
- 055 9975 7505

